

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 283, de 28 de novembro de 2021

Altera a Lei nº 95/2009 para criar cargo de livre nomeação em comissão de Diretor de Recursos Humanos na Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei 95/2009 que dispõe sobre a organização e estruturação Administrativa Municipal do Poder Executivo Municipal para criação do cargo de livre nomeação em comissão de Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica Criado o cargo abaixo especificado que passam a integrar o Quadro de Pessoal de Livre Nomeação em Comissão, Anexo II, da Lei nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quant	Nível Escolaridade	Vencimentos
2.1.4	Direitor de Recursos Humanos	40h	1	Ensino Médio Completo	R\$ 2.970,00

Art. 3º Altera-se o Anexo IV, da Lei nº 95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições dos cargos acima criados na forma do Anexo I desta lei Complementar:



Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Figueirópolis/TO, 28 de novembro de 2021.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Requisitos Mínimos	Atribuições
Diretor de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	Delegar funções e monitorar os funcionários; Gerir o orçamento do Prefeitura Municipal; Zelar pelas políticas do município; Garantir a qualidade e a produtividade dos servidores dentro da legislação; Gerir carreiras, cargos e salários; Atuar com foco em planejamento; Implantar e desenvolver programas de administração de salários e benefícios, treinamento e desenvolvimento; Avaliar o desenvolvimento dos servidores;



.JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar pretende reestruturar o Quadro de Pessoal do Município, criado pela Lei nº95/2009, promovendo uma readequação no que concerne à criação de cargos em de caráter comissionado conforme adiante explicitado.

Tal readequação constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão de pessoal do Município, ao efeito de fazer frente às demandas sociais no âmbito de atuação do Executivo municipal.

Nesse sentido, a realidade atual de trabalho tem demonstrado a existência de um potencial maior demanda de pessoal para o exercício de atribuições dos Cargos criados e a necessidade de suprir tais demandas motivou a elaboração de Projeto de Lei.

Figueirópolis/TO, 28 de novembro de 2021.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal